

ALTERADO

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº *657*, DE *17* DE *MAIO* DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere consoante o disposto no inciso XVIII do art. 71, Capítulo IV, Anexo IV, Regimento Interno da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012, e o disposto no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica para converter em multa as sanções de suspensão aplicadas às entidades detentoras de outorga para executar os serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, nas hipóteses previstas na Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas para notificar as entidades detentoras de outorga para executar os serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, de irregularidades cometidas na exploração dos serviços.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelo Coordenador-Geral referentes ao art. 2º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO